L E I Nº 805

Alterada P/ Lei 848

Orlando Intrieri, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São Vicente autorizada a proceder extensões na rêde de água do Município, para posterior cobrança dos beneficiados.

Artigo 2º - São condições necessárias para a execução do serviço:

1 - Requerimento indicando os trechos a serem beneficiados; e

2 - Autorização de 80% dos proprietários para a execução da obra.

Artigo 3º - O total das despesas, compreendendo o material empregado e editais publicados, será cobrado dos moradores, em 4 prestações iguais e mensais.

Artigo 4º - A mão-de-obra é de total competência do Município e de caráter gratuito.

Artigo 5º - A Prefeitura deverá abrir concorrência pública para firmas que desejam fornecer material dentro dos preceitos estipulados nesta lei e com idêntico recebimento.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, em 24 de janeiro de 1962

a) - ORLANDO INTRIERI-Prefeito Municipal